



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 147

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta mudança do Posto de Gasolina:

I - considerando tratar-se, esta cidade, de essencialmente turística e balneário;

II - considerando que a afluência de veículos de outras cidades e Estados principalmente nos finais de semana, meses de verão e períodos de férias tradicionais e demasiada, e que o traçado de suas vias de rolamento, por si só, não comporta satisfatoriamente o fluxo de tráfego advindo dessa circunstância;

III - considerando que a Av. Doutor Danilo Monteiro de Castro (antiga Av. Vitória) é a principal artéria desta cidade inclusive sendo via de acesso às localidades de Monte Aghã, Itaipava, Itaoca, Itapemirim e Marataizes;

IV - considerando que o posto de abastecimento situado no início desta via principal, além de localizar-se num cruzamento não dispendo de pista de acesso aos veículos que a ele se dirigem, sendo abastecidos em plena via pública, congestionando o tráfego daquela avenida, formando grandes filas;



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V - considerando, finalmente, que seu proprietário já foi oficiado a respeito.

RESOLVE:

Declarar de utilidade pública, o trecho acima descrito determinando que o referido estabelecimento, observando-se os prazos e preceitos legais, transfira sua localização.

Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 08 de novembro de 1978.

HÉLIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal